



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de sacos para embalador de guarda-chuvas para a gerência de apoio operacional da Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

Item	Descrição (características mínimas)	Quantidade
01	Refil sacos para embalador de guarda-chuvas: I. Refil: Caixa com 1000 unidades; II. Material: Plástico (polipropileno ou polietileno de alta densidade); III. Altura aproximada: 74 cm; IV. Largura aproximada 15 cm.	60 caixas

1.1 Natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação ocorrerá em lote único por ser apenas um único item.

3 JUSTIFICATIVA

A Gerência de Apoio Operacional da Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC) tem como responsabilidade garantir a manutenção da ordem, limpeza e conservação das dependências do órgão, proporcionando um ambiente adequado para o desempenho das atividades administrativas e o atendimento ao público.

Considerando que, em períodos de chuva, o uso de guarda-chuvas por servidores e visitantes pode ocasionar acúmulo de água nos pisos das áreas internas, há um aumento significativo do risco de escorregões e quedas, comprometendo a segurança e o bem-estar de todos. Para minimizar esse problema, a Secretaria dispõe de embaladores de guarda-chuvas na entrada do prédio, permitindo que os usuários acondicionem seus guarda-chuvas molhados em sacos plásticos, evitando o gotejamento nas áreas de circulação.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de sacos plásticos específicos para reposição nesses equipamentos, garantindo a continuidade do serviço e a manutenção das condições adequadas de limpeza e segurança. A aquisição visa não apenas atender às necessidades diárias da Secretaria, mas também cumprir normas internas de segurança e bem-estar, prevenindo acidentes e assegurando um ambiente de trabalho mais organizado e protegido contra riscos decorrentes de pisos molhados.

Assim, a presente solicitação justifica-se pela necessidade de repor os sacos para embalador de guarda-chuvas, assegurando a funcionalidade do equipamento e a adequação do espaço físico da Secretaria às condições climáticas, preservando a segurança e a comodidade de servidores e visitantes.



4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

4.1 O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da solicitação formal por e-mail desta Secretaria, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa encaminhada pela Contratada e aceite da Contratante.

4.2 A empresa contratada deverá entrar em contato com a Contratante por meio do telefone (48) 3665-2118 ou do e-mail geao@casacivil.sc.gov.br para realizar o agendamento da entrega, que deverá ocorrer no endereço Rod. 401, Km 15, nº 4.600, Saco Grande, Florianópolis/SC, Bloco 1 do Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, Gerência de Apoio Operacional (GEAPO), da SCC.

4.3 Os bens recebidos serão avaliados, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de possível aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da Contratante.

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pela Contratante.

4.9 O objeto fornecido deverá ser novo, sujeito ao controle de qualidade da Contratante diretamente por intermédio de terceiros durante toda a execução do contrato, e os produtos que apresentarem defeitos ou forem considerados impróprios para uso serão rejeitados ou não aprovados, sendo necessária imediata substituição pela Contratada, sem qualquer custo adicional.

4.10 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da fabricação, constatado visualmente ou em laboratório, correndo esses custos por sua conta.

4.11 A Contratada fica vedada de realizar a subcontratação do objeto e/ou serviço desta contratação.

5 GARANTIA

5.1 O material entregue deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, que será contada a partir da data de entrega do objeto.

5.2 Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

6 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Gerente de Apoio Operacional, e a gestão contratual será realizada pelo servidor Diretor de Administração e Finanças, conforme legislação vigente.

6.2 A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

6.3 O fiscal designado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas.

7 ASSINATURA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A contratação poderá ocorrer com os seguintes instrumentos: Contrato, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou, ainda, instrumento equivalente.

7.2 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Independente do instrumento de contratação, a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ou Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Contratante previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 No caso de realização de contrato, a assinatura deste deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa e mediante aceite da Contratante.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do contrato.

7.6 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obriga-se a Contratada a:

8.1.1 nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

8.1.2 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto da contratação;

8.1.3 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

8.1.5 manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.6 responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.1.7 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

8.1.8 respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

8.1.9 comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; e

8.1.10 prestar à Contratante esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato.

8.2 Obriga-se a Contratante a:

8.2.1 comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

8.2.2 efetuar o pagamento da Contratada conforme estipulado nesta licitação e no contrato;

8.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

8.2.4 observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.5 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

8.2.6 repassar à Contratada todos os dados e as informações necessárias à execução dos serviços, dirimindo eventuais dúvidas quando solicitado, visando à boa e fiel execução dos serviços;

8.2.7 notificar, por escrito, a Contratada sob quaisquer anormalidades verificadas no serviço contratado para fim de adoção das providências cabíveis; e

8.2.8 cumprir as demais condições constantes neste Termo de Referência.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Como condição para habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, bem como as certidões de regularidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, do Estado de Santa Catarina e do estado-sede da empresa;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do município-sede da empresa;
- h) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- i) Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina (CADPEN).

9.1.1 No caso da impossibilidade de emissão das certidões listadas no item 9.1, poderá ser solicitado ao fornecedor o encaminhamento da certidão ou manifestação quanto à apresentação do documento.

9.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10 PAGAMENTO

10.1 A liquidação da despesa ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

10.2 A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável e mediante repasse de recursos realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), sendo necessária a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ e o número da licitação e do contrato.

10.2.1 Quando a data referida no item 10.2 for em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

10.3 A Contratante pagará à Contratada desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, do Estado de Santa Catarina e do estado-sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do município-sede da empresa; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.1 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem 10.3 implicará na suspensão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, nesse caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.5 O pagamento da fatura será susinado se verificado execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias conforme legislação vigente.

11 REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 2021, mediante pedido formulado pela Contratada, sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da data de instrução/consolidação da pesquisa de preços.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Nilton de Andrade Junior
Gerente de Apoio Operacional
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **97GQFK79**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILTON DE ANDRADE JUNIOR (CPF: 044.XXX.229-XX) em 01/04/2025 às 15:37:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:51:39 e válido até 13/07/2118 - 14:51:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0NTA4XzQ1MDIfMjAyNV85N0dRRks3OQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004508/2025** e o código **97GQFK79** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.